



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail.: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

PORTARIA Nº 130
DE 26 DE JUNHO DE 2024

**NOMEIA A COMISSÃO DO PROCESSO
SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional ocorra a cada 04 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma Comissão Organizadora do Processo, conforme artigo 11º da Resolução CONANDA 170/2014, que trata do processo de escolha dos membros do conselho tutelar em data unificada;

CONSIDERANDO que a referida Comissão foi composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo paritária, com dois representantes do Governo Municipal, dois representantes da Sociedade Civil e um representante dos trabalhadores da área;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão para conduzir a eleição SUPLEMENTAR para os conselheiros tutelares mandato 2024-2027, é composta paritariamente pelos seguintes membros:

- a) Ana Carolina Soares Rosa, representante do poder público.
- b) Lorena Batista Lemos, representante do poder público.
- c) Eliane de Fátima Cardoso, representante da Sociedade Civil.
- d) Evanda Geralda dos Reis, representante dos trabalhadores da área.

Art. 2º - A comissão tem como atribuição organizar, proceder e conduzir todo o processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares – membros titulares e suplentes.

Art. 3º - A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, dos nomes dos conselheiros eleitos com seus respectivos suplentes.

Art. 4º - Os membros da comissão não receberão remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 5º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 26 de Junho de 2024.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal